

Prefeitura Municipal de Barueri 458  
Fig. N.º 118/94

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA  
LEI Nº 618, DE 5 DE NOVEMBRO DE  
1987."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O artigo 2º da Lei nº 618, de 5 de novembro - de 1987, com a alteração da Lei nº 813, de 20 de fevereiro de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

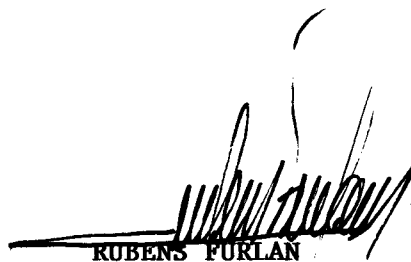
"Artigo 2º. O parcelamento de que trata esta lei será feito em até 15(quinze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cujo número será fixado com a conversão do débito em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 500 UFIR.

Parágrafo Único. Em caso de extinção da UFIR, será utilizado o indexador adotado pelo governo federal."

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,



RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal